



IPREJUN

Art. 10 – O credenciamento terá validade de 24 meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após esse período, um novo credenciamento.
Parágrafo Único: o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPREJUN e a unidade credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Art. 11 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL N.º 004 DE 06 DE JULHO DE 2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do processo SEI IPJ.00353/2022, TORNA PÚBLICO a retificação ao Edital nº 003 de 28 de junho de 2022, conforme consta a seguir:

a) O Capítulo IX – DA PONTUAÇÃO FINAL, tem sua redação alterada: IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	GERAL	NEGROS	PCD
Assistente de Administração	Até a 100ª posição	Até a 20ª posição	Até a 10ª posição
Assistente Técnico de Gestão (Informática)	Até a 30ª posição	Até a 6ª posição	Até a 3ª posição
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	Até a 30ª posição	Até a 6ª posição	Até a 3ª posição
Assistente Social	Até a 30ª posição	Até a 6ª posição	Até a 3ª posição

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de 2022

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ N° 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 365 e SEI n°0131286, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo SEI CIJ.00928/2022. Pregão Eletrônico n° 268/2021, ARP n°9. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor GlobalR\$8.369,82 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: a partir de 04/07/2022 e vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite do Relatório de Execução. Assinatura: 04/07/2022.

Jundiaí, 04 de julho de 2022.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 077, DE 01 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.144-6/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor RODOLFO DE PAULA CABRERA para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE RELACIONAMENTO, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 078 DE 01 DE JULHO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a cláusula 10ª - Do Prêmio Incentivo, do Acordo Coletivo de Trabalho,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inspeção de Uso de Motocicleta, composta pelos seguintes servidores.

Titulares:

CLAUDEIR PEREIRA Presidente
RENATA DOMINGUES GUIDO Membro

Suplentes:

ELISABETH CHAVES ROCHA..... Membro
VINÍCIUS PUTTINI KARIYA..... Membro

Artigo 2º - O Prêmio será devido trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, aos usuários de motocicletas, observadas as condições abaixo que serão analisadas pela Comissão constituída no Artigo 1º:

§ 1º – Que não tenham se envolvido, no trimestre anterior, em acidentes de trânsito com motocicletas da frota oficial ou que, tendo se envolvido, foram considerados inocentes em processo administrativo próprio;

I - No caso da existência de quaisquer ocorrências envolvendo o veículo, a chefia deverá elaborar relatório circunstanciado, conjuntamente com a Segurança do Trabalho, visando a instauração de processo administrativo, comunicando o fato à Comissão, conforme Artigo 1º desta Portaria;